

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2105, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o projeto de desdobro (desmembramento) de área urbana de parte do Lote nº 01, da Quadra Nº 62, situado a Rua Theófilo Marques da Silveira, Centro, neste município, objeto da Matrícula Imobiliária sob o № 17.172 do CRI de Ibaiti, em dois (2) Lotes, nos termos do Processo Administrativo nº 15.621 de 18.11.2019.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 667, de 20.12.2011;

CONSIDERANDO o contido no PAD, que objetiva a regularização de desmembramento já consolidado há mais de 20 (vinte) anos, anteriormente a publicação da Lei Complementar nº 813/2016, conforme instrução do processo administrativo apresentado pela requerente;

CONSIDERANDO que no plano da realidade fática o imóvel já está transformado em 02 (dois) Lotes, há mais de 20 anos, estando, pois o pleito amparado pela excepcionalidade do art. 3º., da Lei Complementar nº 813/2016, de 22.06.2016, o qual preceitua: "Art. 3º. Fica assegurada a regularização do desmembramento ou desdobro de lotes inferiores a 250,00m2, que esteja consolidada até a data da publicação desta lei, sendo que a partir da publicação desta lei, os novos desdobros não poderão resultar em lotes com tamanho inferior a 250,00m2" (duzentos e Cinquenta metros quadrados),

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro (desmembramento) de parte do Lote nº 01, da quadra nº 62, Localizado no a Rua Theófilo Marques da Silveira, centro, neste município, com área total de 370,00m², objeto da Matrícula Imobiliária № 17.172, do CRI de Ibaiti, para formação de dois (2) Lotes, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante desse decreto, com a responsabilidade técnica de ISABELLA TODESCHINI PERES, Técnica em Agrimensura - CREA 95964 TD PR nos seguintes termos:

MEMORIAL DESCRITIVO:

PARTE DO LOTE Nº1, QUADRA Nº 62, CENTRO, IBAITI - PR

Proprietários: ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES E ANTONIO CESAR DE ARAÚJO BUENO

Matrícula 17.172 - Área: 370 M2.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

1) - LOTE N°1 A - ÁREA: 185,00M² Proprietária: ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES

Frente: em 9,25m, confronta com a Rua Théofilo Marques da Silveira.

Fundo: em 9,25m, confronta com lote n°2.

Lado Direito: com 20,00m, confronta com parte do lote n°1. Lado esquerdo: com 20,00m, confronta com parte do lote n°1.

Obs.: Limites e Confrontações é de quem da Rua olha o lote de frente.



ESTADO DO PARANÁ

2) - LOTE N°1 B - ÁREA: 185,00 M² - Proprietário: ANTONIO CESAR DE ARAÚJO BUENO

Frente: em 9,25m, confronta com a Rua Théofilo Marques da Silveira.

Fundo: em 9,25m, confronta com lote n°2.

Lado Direito: com 20,00m, confronta com parte do lote n°1. Lado esquerdo: com 20,00m, confronta com parte do lote n°1.

Obs.: Limites e Confrontações é de quem da Rua olha o lote de frente.

Art. 2º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover às suas expensas, as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóveis, perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

II)- o Cartório de Registro de Imóveis deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (11.9.2020).

ANTONELY DE CASSIO AÉVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Secretário Viunicipal de Administração Portaria nº 1715, de 26.7.2019

WALDIRENE APARECDA VIGILATO ROCHA

Diretora do Departamento de Tributação Portaria nº 099, de 2.2.2017

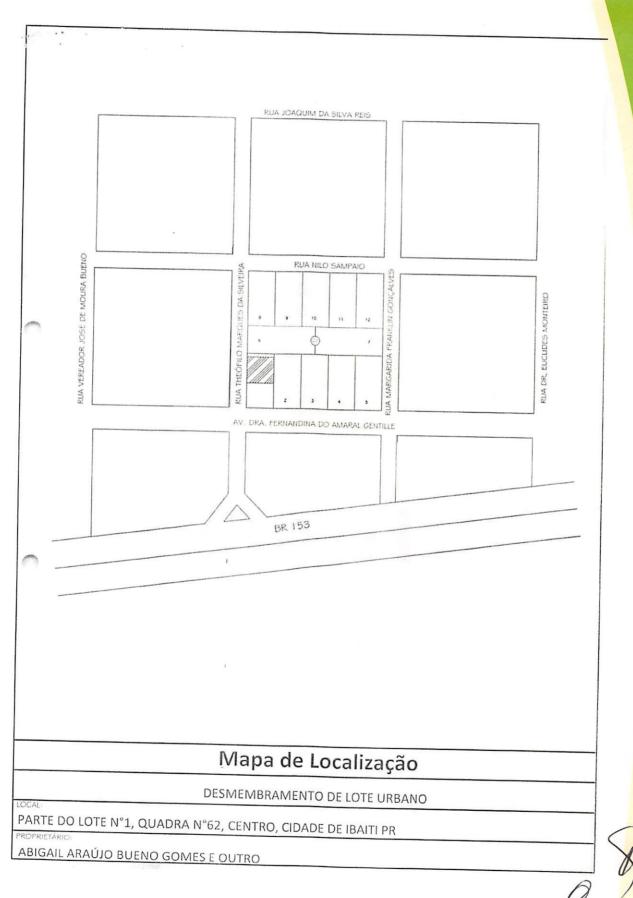
CARLOS ALBERTO

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895

Portaria nº 49/2, de 1º.3.2000

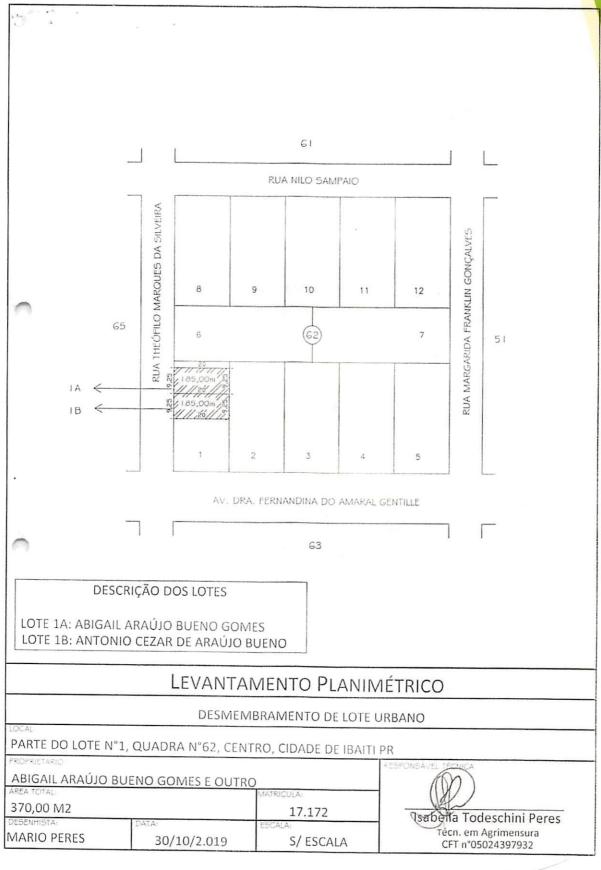


ESTADO DO PARANÁ





ESTADO DO PARANÁ









ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

PROPRIETÁRIO: ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES E ANTONIO CESAR DE ARAÚJO BUENO

LOCAL: PARTE DO LOTE N°1, QUADRA N°62, CENTRO, IBAITI-PR

MATRICULA: 17.172 ÁREA: 370,00 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

LOTE N°1A – ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES

ÁREA: 185,00 M²

Frente: em 9,25m, confronta com a Rua Theófilo Marques da Silveira

Fundos: em 9,25m, confronta com o lote n°2

Lado Direito: em 20,00m, confronta com parte do lote n°1

Lado Esquerdo: em 20,00m, confronta com parte do lote n°1

LOTE N°1B – ANTONIO CESAR DE ARAÚJO BUENO

ÁREA: 185,00 M²

Frente: em 9,25m, confronta com a Rua Theófilo Marques da Silveira

Fundos: em 9,25m, confronta com o lote n°2

Lado Direito: em 20,00m, confronta com parte do lote n°1

Lado Esquerdo: em 20,00m, confronta com parte do lote nº1

Obs.: Limites e Confrontações é de quem da rua olha o lote de frente.

IBAITI, 30/10/2019

ISABELLA TODESCHINI PERES VILELA Técnica em Agrimensura

CFT n°05024397932



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 |

EDIÇÃO № 1745 |

IBAITI, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA 10

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2105, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o projeto de desdobro (desmembramento) de área urbana de parte do Lote nº 01, da Quadra Nº 62, situado a Rua Theófilo Marques da Silveira, Centro, neste município, objeto da Matrícula Imobiliária sob o Nº 17.172 do CRI de Ibaiti, em dois (2) Lotes, nos termos do Processo Administrativo nº 15.621 de 18.11.2019.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 667, de 20.12.2011;

CONSIDERANDO o contido no PAD, que objetiva a regularização de desmembramento já consolidado há mais de 20 (vinte) anos, anteriormente a publicação da Lei Complementar nº 813/2016, conforme instrução do processo administrativo apresentado pela requerente;

CONSIDERANDO que no plano da realidade fática o imóvel já está transformado em 02 (dois) Lotes, há mais de 20 anos, estando, pois o pleito amparado pela excepcionalidade do art. 3º., da Lei Complementar nº 813/2016, de 22.06.2016, o qual preceitua: "Art. 3º. Fica assegurada a regularização do desmembramento ou desdobro de lotes inferiores a 250,00m2, que esteja consolidada até a data da publicação desta lei, sendo que a partir da publicação desta lei, os novos desdobros não poderão resultar em lotes com tamanho inferior a 250,00m2" (duzentos e Cinquenta metros quadrados),

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro (desmembramento) de parte do Lote nº 01, da quadra nº 62, Localizado no a Rua Theófilo Marques da Silveira, centro, neste município, com área total de 370,00m², objeto da Matrícula Imobiliária Nº 17.172, do CRI de Ibaiti, para formação de dois (2) Lotes, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante desse decreto, com a responsabilidade técnica de ISABELLA TODESCHINI PERES, Técnica em Agrimensura - CREA 95964 TD PR nos seguintes termos:

MEMORIAL DESCRITIVO:

PARTE DO LOTE Nº1, QUADRA Nº 62, CENTRO, IBAITI - PR

Proprietários: ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES E ANTONIO CESAR DE ARAÚJO BUENO

Matrícula 17.172 - Área: 370 M2.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

1) - LOTE N°1 A - ÁREA: 185,00M2 Proprietária: ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES

Frente: em 9,25m, confronta com a Rua Théofilo Marques da Silveira.

Fundo: em 9,25m, confronta com lote n°2.

Lado Direito: com 20,00m, confronta com parte do lote $n^\circ 1$. Lado esquerdo: com 20,00m, confronta com parte do lote $n^\circ 1$.

Obs.: Limites e Confrontações é de quem da Rua olha o lote de frente.

2) - LOTE N°1 B - ÁREA: 185,00 M² - Proprietário: ANTONIO CESAR DE ARAÚJO BUENO

Frente: em 9,25m, confronta com a Rua Théofilo Marques da Silveira.

Fundo: em 9,25m, confronta com lote n°2.

Lado Direito: com 20,00m, confronta com parte do lote n°1. Lado esquerdo: com 20,00m, confronta com parte do lote n°1.

Obs.: Limites e Confrontações é de quem da Rua olha o lote de frente.



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO № 1745 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA 11

Art. 2º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

l)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover às suas expensas, as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóveis, perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

II)- o Cartório de Registro de Imóveis deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (11.9.2020).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 1715, de 26.7.2019

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA

Diretora do Departamento de Tributação Portaria nº 099, de 2.2.2017

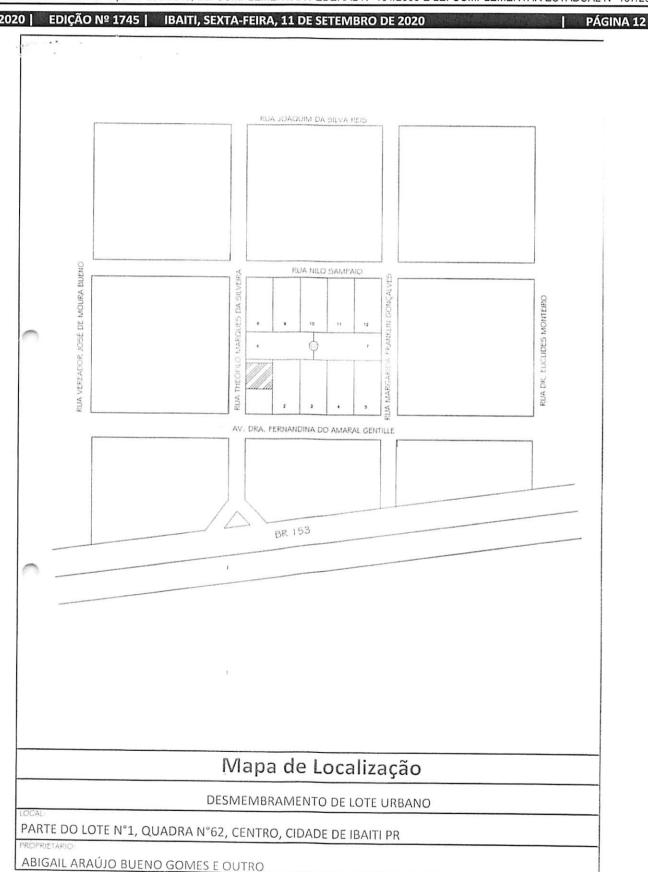
CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA

Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895 Portaria nº 492, de 1º.3.2000



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011





MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

EDIÇÃO № 1745 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020 **PÁGINA 13** 61 RUA NILO SAMPAIO RUA THEÓFILO MARQUES DA SILVEIRA RUA MARGARIDA FRANKLIN GONÇALVES 8 12 10 11 65 6 3 5 AV. DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILLE DESCRIÇÃO DOS LOTES LOTE 1A: ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES LOTE 1B: ANTONIO CEZAR DE ARAÚJO BUENO LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO PARTE DO LOTE N°1, QUADRA N°62, CENTRO, CIDADE DE IBAITI PR ABIGAIL ARAÚJO B<u>UENO GOMES E OUTRO</u> 370,00 M2 17.172 Isabella Todeschini Peres Técn. em Agrimensura MARIO PERES 30/10/2.019 S/ ESCALA CFT n°05024397932



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO № 1745 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA 14

MEMORIAL DESCRITIVO

DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

PROPRIETÁRIO: ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES E ANTONIO CESAR DE ARAÚJO BUENO

LOCAL: PARTE DO LOTE N°1, QUADRA N°62, CENTRO, IBAITI-PR

MATRICULA: 17.172 ÁREA: 370,00 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

LOTE N°1A - ABIGAIL ARAÚJO BUENO GOMES

ÁREA: 185,00 M²

Frente: em 9,25m, confronta com a Rua Theófilo Margues da Silveira

Fundos: em 9,25m, confronta com o lote n°2

Lado Direito: em 20,00m, confronta com parte do lote nº1

Lado Esquerdo: em 20,00m, confronta com parte do lote n°1

LOTE N°1B - ANTONIO CESAR DE ARAÚJO BUENO

ÁREA: 185,00 M²

Frente: em 9,25m, confronta com a Rua Theófilo Margues da Silveira

Fundos: em 9,25m, confronta com o lote n°2

Lado Direito: em 20,00m, confronta com parte do lote n°1

Lado Esquerdo: em 20,00m, confronta com parte do lote nº1

Obs.: Limites e Confrontações é de quem da rua olha o lote de frente.

IBAITI, 30/10/2019

ISABELLA FODESCHINI PERES VILELA

Técnica em Agrimensura CFT n°05024397932